



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Luiz Henrique Lanes Doyle

Secretário(a): Rosani Kozorosky Palmeiro

1. JUSTIFICATIVA:

É de suma importância a revisão do veículo de transporte escolar placa JBO8G09 por conta de chegar aos 40 mil km rodados. A revisão é fundamental para prevenir imprevistos e transtornos no automóvel, assim como é importante para economicidade, antecipando possíveis problemas que podem se tornar maiores.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 40 MIL KM DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR PLACA JBO8G09.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria Municipal de Educação precisa de fazer a revisão do automóvel, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 40 MIL KM DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR PLACA JBO8G09.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE MOTOR 15W40.	UN	10,50	R\$ 40,24	R\$ 422,52
2	FILTRO DE AR SEGURANÇA	UN	01	R\$ 139,33	R\$ 139,33
3	FILTRO DE AR PRINCIPAL	UN	01	R\$ 200,14	R\$ 200,14
4	ELEMENTO FILTRANTE	UN	01	R\$ 245,69	R\$ 245,69
5	FILTRO DE ÓLEO	UN	01	R\$ 234,02	R\$ 234,02
6	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	01	R\$ 617,81	R\$ 617,81
7	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA		01	R\$ 29,73	R\$ 29,73
8	FILTRO SECADOR	UN	01	R\$ 213,12	R\$ 213,12
9	CONDICIONADOR DE METAIS 50 ML	UN	01	R\$ 95,59	R\$ 95,59
10	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	UN	06	R\$ 0,99	R\$ 5,94
11	GRAXA CHASSIS LUBRIFICAÇÃO	UN	01	R\$ 95,36	R\$ 95,36
12	MATERIAL P/ LIMPEZA DE VEÍCULO	UN	01	R\$ 21,02	R\$ 21,02



22

13	LIMPA PARA-BRISA – USO EXTERNO	UN	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
14	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	R\$ 29,73	R\$ 59,46
15	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UN	04	R\$ 22,07	R\$ 88,28
16	BUCHA PONTA BARRA ESTAB./TRAS./BIELETA	UN	02	R\$ 49,87	R\$ 99,74
17	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS. DIANT. CENTRAL BUCHA MÉDIA	UN	02	R\$ 40,90	R\$ 81,80
18	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UN	01	R\$ 41,91	R\$ 41,91
19	SERVIÇOS MECANICA	SVÇO		R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
Total					R\$ 3.823,46

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que as revisões são imprescindíveis durante o início de vida útil do veículo, no sentido de evitar problemas maiores, garantindo uma boa segurança aos usuários, assim como também evitando gastos exorbitantes com a prevenção e antecipação de problemas, é fundamental que seja feita a contratação da revisão referente a 40 mil km rodados do veículo de transporta escolar placa JBO8G09. Também salientamos que a contratação será feita através do modelo de inexigibilidade de licitação por conta da revisão precisar ser feita em concessionaria autorizada.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de revisão automotiva exclusiva com base no art. 74 da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;



6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Luiz Henrique Lanes Doyle.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.



10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos equipamentos é de R\$ 3.823,46 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

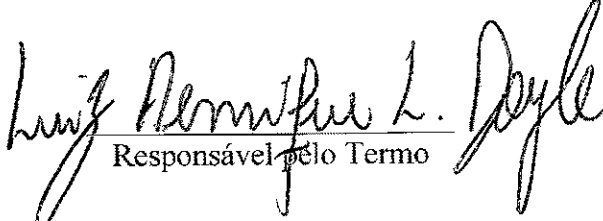
13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 28 de junho de 2024.


Secretário(a) Municipal de Educação

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 017/2021


Responsável pelo Termo